



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00007/2023

Reunião Ordinária N.º 180

**Decisão Diretoria:** nº 00007/2023

**Referência:** 07.022.206129/2023

**Interessado:** Secretaria de Relacoes Institucionais - Crea-DF

**EMENTA:** Termo de Compromisso entre o CREA-DF e o CODESE-DF

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida, em reunião ordinária nesta data, apreciou o o Processo nº 07.022.206129/2023, oriundo da SRI-Secretaria de Relações Institucionais, com a proposta de Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE/DF – Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do DF com o objetivo de participação do Crea-DF como Associado Mantenedor do CODESE/DF. O CODESE/DF foi criado em março de 2017, por iniciativa da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada em caráter propositivo e consultivo. Seu objetivo central é participar ativamente do planejamento econômico e sustentável de Brasília e Entorno, a curto, médio e longo prazo. A sociedade civil organizada é reunida em câmaras setoriais, formada por técnicos voluntários para debater questões sociais e urbanas, e propor ações efetivas para garantir o desenvolvimento sustentável de toda a região geoeconômica, proporcionando qualidade de vida e condições dignas aos cidadãos, em gestão compartilhada com o poder público. O CODESE/DF tem como característica a participação voluntária, visão de futuro e planejamento, suporte técnico profissional, foco no desenvolvimento econômico e social, apartidarismo e representatividade da sociedade civil organizada. Inspirado no modelo bem sucedido da cidade de Maringá/PR e no CODESE/GO, o CODESE/DF foi criado com a participação de mais de 50 entidades. Sua estrutura conta com uma mesa Diretora, Conselhos, Plenário e 17(dezesete) Câmaras Técnicas Setoriais. Suas atribuições são exercidas em parceria com entidades do setor produtivo, sociedade civil e academias. O objetivo do Termo de compromisso entre o CODESE/DF e o Crea-DF é ter o Conselho Regional como **Associado Mantenedor**, com direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE/DF. Os Mantenedores são as entidades que garantem o funcionamento do CODESE/DF disponibilizando recursos financeiros para a sua infraestrutura e atividades administrativas através de contribuição mensal estabelecida na reunião de fundação, a qual será anualmente corrigida por convocação e aprovação do Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim. O repasse é na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O critério adotado para definir o valor da contribuição *“foi o valor necessário para custear a infraestrutura e as atividades administrativas da entidade”*, disse Mara Abrahão, Secretária Executiva do CODESE/DF. O Estatuto do CODESE/DF dispõe de mais duas categorias para o quadro de associados: 1. Conveniados:

entidades que poderão participar mediante acordos firmados visto que os partícipes têm interesses comuns e coincidentes com os objetivos do CODESE. Os conveniados, caso tenham permissão estatutária, poderão ser Mantenedoras, caso queiram; 2. Convidados: entidades que, em virtude de sua área de atuação e notório saber, poderão ser chamadas a participar das atividades do CODESE a fim de contribuir para o alcance de seus objetivos. São isentas das taxas de manutenção, podendo, entretanto, serem Mantenedoras caso queiram. A GCO-Gerência de Contabilidade e Orçamento do Crea-DF informou haver na dotação 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades - RES. 1032, um saldo orçamentário no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023. A AJU-Assessoria Jurídica do Crea-DF, por meio do Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU, esclareceu que restrita aos aspectos jurídicos formais entende pela viabilidade do Termo de Compromisso, fazendo apenas uma sugestão quanto à cláusula quarta do Termo. Considerando que o termo utilizado é o “Termo de Compromisso”, que configura uma espécie de acordo que, em apertada síntese, evidencia um negócio jurídico embasado no caráter recíproco dos objetivos a serem atingidos, sendo, portanto, a sua natureza um “Contrato”, cuja essência é o paralelo dos interesses das partes (Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU/Crea-DF); Considerando que a Lei nº 5.194/66 e ADI 1717-6 DF, define o Crea-DF como Autarquia Especial Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, submetendo-se ao controle externo e fiscalização do TCU; Considerando que o art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) conferiu competência consensual a toda a Administração Pública, ou seja, qualquer órgão ou ente administrativo encontra-se imediatamente autorizado a celebrar compromisso, não se fazendo necessária a edição de qualquer outra lei específica, decreto ou regulamentação interna; (Parecer Jurídico nº 074/2023-AJU/Crea-DF); Considerando que o Crea-DF definiu em seu Planejamento Estratégico 2021/2024, em suas perspectivas para com a Sociedade dois objetivos estratégicos, quais sejam, “*Articular parcerias para atuação em temas e programas de interesse da sociedade*” e “*Promover ações de responsabilidade socioambiental*”; Considerando que o Regimento Interno do Crea-DF, em seu art. 4º, inciso XXVIII, estabelece competência ao Crea-DF para “*promover, junto aos poderes públicos e instituições da sociedade civil, estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea*”; Considerando que a GCO informou haver dotação orçamentária para atender as despesas com celebração de convênios com entidades no exercício de 2023; Considerando a sugestão de alteração da cláusula quarta do Termo de Compromisso proposta pela AJU, conforme Parecer Jurídico 074/2023-AJU; Considerando o aceite do CODESE/DF na alteração da cláusula quarta conforme sugerido; Considerando que o CODESE/DF tem como finalidade realizar análise de cenários, desenvolvendo propostas para a superação de problemas de planejamento e gestão no Distrito Federal e seu Entorno, tendo certo que a implementação dessas ações passa pela gestão compartilhada entre a Sociedade e o Estado; Considerando que o CODESE/DF tem, também, como finalidade a identificação das potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal, bem como buscar o intercâmbio permanente com os demais municípios, Estados e Federações, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico; Considerando, ainda, que o CODESE possui mais uma finalidade específica, a formulação de diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visado a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes, e Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Crea-DF têm estrita relação com os objetivos acima citados, e, ainda, tendo em vista que o CODESE/DF pratica a busca pela sustentabilidade, **DECIDIU**: pela aprovação do relato e voto fundamentado, ou seja, favorável à assinatura do Termo de Compromisso entre o Crea-DF e o CODESE para a execução dos eixos estratégicos de desenvolvimento da instituição em parceria com o Crea-DF, com o repasse financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, na modalidade de

Associado Mantenedor, o qual dará o direito a votar e ser votado nas eleições dos membros da Secretaria Executiva, dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes, compartilhar o planejamento estratégico e demais informações de interesse, realizados pelo CODESE, com posterior encaminhamento ao Plenário do CREA-DF para homologação, nos termos do inciso XVII, do art. 9º do Regimento Interno em vigor. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Brasil Americo Louly Campos, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, Maruska Lima De Sousa Holanda, Silvio Roberto Sakata, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, David Jose De Matos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de Junho de 2023.



Maria De Fátima Ribeiro C6  
Presidente



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)